



LEI N.º 1.629/2020

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual de conforme INPC a todos os servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de São Gonçalo do Pará, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido a revisão Geral anual dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG, no percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento.) correspondente ao INPC/IBGE do período de janeiro a dezembro de 2019.

Art. 2º - A revisão constante nesta lei reajusta a remuneração da tabela de vencimentos da lei complementar nº 1.593/2017, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2020.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará, MG, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (13-02-2020).

Antônio André Nascimento Guimarães
Prefeito Municipal

CERTIDÃO	
Certifico que	<u>a lei</u>
Nº	<u>1.629/2020</u>
Foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará	
na data de <u>13 / 02 / 2020</u>	
<u>Amarel</u> Assinatura do Servidor	